



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7012-1/2025 – PMPM-FMMA		Data de Abertura: 10/11/2025 às 09hs00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SE FOR O CASO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei 14.133/21
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO QUANDO NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO, NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, EM EDITAL E NO CONTRATO ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7012-1/2025 – PMPM-FMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025-PMPM

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA, VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

LOCALIZAÇÃO:

O município de Porto de Moz pertence a mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião Altamira

Localiza-se à latitude 01°44'54" sul e à longitude 52°14'18" oeste

Distância até a Capital: 416km (em linha reta)

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

LIMITES

Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Medicilândia e Vitória do Xingu.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SE FOR O CASO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO DEMANDANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto de Moz, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será obrigatório a apresentação das consultas, junto a CGU, consolidada do TCU, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.8. A participação do certame é exclusiva para empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado que possua qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, operacional e econômico financeira, que possua atividade que compreenda o objeto e que garanta o cumprimento do valor proposto pelo período de vigência exigido nos termos do art.58 da Lei 14.133/2021, acompanhado de todos os documentos necessários para segurança do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, *para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta*;
- 6.1.3. Deverá ainda apresentar a composição de preço unitário de cada item ofertado na proposta inicial;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.6.1 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.2 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo.

6.6.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



6.6.5 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.34.2 Empresas brasileiras;

7.34.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.34.5 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) *minutos*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado;
- d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- e) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Preço unitário e total em algarismo para os itens e total do lote e global da proposta em algarismo e por extenso;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;



c) Declaração de que o prazo de validade de cada item (se for o caso), não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

f) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

g) Declaração de Idoneidade.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, caso solicitada, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Rua 19 de Novembro, s/nº, Centro, CEP 68.330-000, Porto de Moz/PA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM e CGU-PAD);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual Limitada;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver, acompanhados do Comprovante de situação cadastral do CPF dos sócios.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;



c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa e do licitador;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, Certidão de Regularidade de pessoas com deficiência, reabilitados e contratação de aprendizes, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado e da sede da licitante;

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), Certidão Indicativa de Cartório de Protestos da Sede da Licitante e do Licitador, Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

b.1) Apresentar Certidão Negativa de Débitos e Penalidades emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado sede da Licitante;

b.2) Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade Profissional do contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, Certidão Inteiro Teor, certidão específica e certidão específica de participação societária de arquivamento emitidas pela Junta Comercial;



d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT +}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

g) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo



e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.5, alínea “d”.

f) Prova de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69, da Lei nº 14.133./2021;

f.1) Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s); podendo ser solicitado por meio de diligência nota fiscal e respectivo contrato (se for o caso);

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

e) Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

f) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições de fornecer os objetos e/ou produtos licitados, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

f.1) NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de “Fachada” participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar danos ao erário.

g) Declaração de Inidoneidade, que deverá ser expedida pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, mediante solicitação da licitante através do endereço eletrônico licitapmpm2025@gmail.com, pelo qual a licitante apresentará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de execução/fornecimento de serviços/materiais referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito desta Secretaria.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em



formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. As certidões e/ou documentos solicitados no edital que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60



(sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (item 9.5, alíneas “a”, “b” e “c”), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.

9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas “c.1”, “c.2”, “e” e 9.5.a), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.24.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.26. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.28. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

9.29. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.30. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;

9.31. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante (§ 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.32. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME ou EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei; juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

9.33. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.



9.34. A Declaração a que se refere o Item 8.2.2. - Alínea g), deverá ser conforme o modelo do anexo III, assinada digitalmente pelo representante legal da licitante.

9.35. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e propostas inicial e reajustada deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.36. O pedido para emissão da declaração a que se refere o Item 9.6 – alínea “g”, poderá ser feito a partir do dia da publicação do edital até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão, considerando a necessidade de envio e análise dos documentos das empresas solicitantes, com tempo hábil para os devidos encaminhamentos para a expedição da Declaração.

9.37. A Declaração de Inidoneidade fará parte integrante dos documentos de habilitação e deverá ser apresentada anexada às demais declarações que acompanham os documentos da Licitante.

9.38. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas do respectivo Órgão.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital assim como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme determina o art. 84, d Lei Federal nº 14.133/21.

13.6 O reajuste dos preços registrados, será com base no art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando comprovadas alterações relevantes nos custos dos insumos ou serviços

13.7 O reajuste poderá ocorrer com base em índice oficial de correção previamente definido (como IPCA/IBGE ou outro aplicável ao objeto), ou por meio de documentação que comprove, de forma objetiva, o desequilíbrio contratual.

13.8 A prorrogação somente será admitida quando:

- Houver manifestação expressa de interesse da Administração;
- Permanecerem válidas as condições de vantajosidade da Ata, podendo haver atualização de preços conforme critérios legais;
- A formalização da prorrogação ocorrer dentro do prazo de vigência vigente da Ata, mediante termo aditivo, com justificativa adequada.

A ausência de manifestação tempestiva ou de planejamento prévio impede a prorrogação da Ata, ainda que haja interesse posterior.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE



14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo V deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes desta Licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7. Não manter a proposta;
- 16.1.8. Não entregar amostra (se for o caso).



17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



18.9. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10 O licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, indicando expressamente os meios oficiais de contato que serão utilizados para comunicações formais no decorrer do processo licitatório e eventual contratação.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Porto de Moz / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto de Moz / PA, 23 de outubro de 2025

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SE FOR O CASO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.2 A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela de referência abaixo, componente deste Termo, cujo quantitativo e valores máximos admitidos por itens/lotos atendem às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto de Moz:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER BROTHER DCP-L5652DN, TN3472, DCP-L5602 (REFIL)	80	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
02	TONER BROTHER DCP-L5652DN, TN3472, DCP-L5602 (ORIGINAL 12K)	40	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
03	KIT TINTA 4 CORES 65ML EPSON L3150, L3250, LD3110, L3210 (ORIGINAL)	80	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00
04	TONER BROTRHER 12K: L2540, L2520DW, T660, TN 630 (ORIGINAL 12K)	70	UNIDADE	R\$ 745,00	R\$ 52.150,00
05	TONER BROTRHER L2540, L2520DW, T660, TN 630 (REFIL)	70	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
06	TONER BROTHER TN1060, DCP 1602, 1512, 1617 (ORIGINAL 12K)	40	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
07	TONER BROTHER TN1060, DCP 1602, 1512, 1617 (REFIL)	50	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
08	TONER BROTHER TN3472, L5502, L5602, L6902, L6402 (REFIL)	30	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
09	TONER BROTHER TN3472, L5502, L5602, L6902, L6402 (ORIGINAL 12K)	20	UNIDADE	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
10	TONER BROTHER TN3382, 8112, 8152, 8512, 5452 (REFIL)	30	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
11	TONER BROTHER TN3382, 8112, 8152, 8512, 5452 (ORIGINAL 12K)	30	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
12	KIT TINTA 4 CORES 65ML EPSON: L565, L1300, L365, L380, L455, L375, L395 (ORIGINAL)	50	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
13	TINTA HP 8720 (ORIGINAL)	30	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
14	KIT TINTA 4 CORES 65ML EPSON T664: L220, L395, L 396, L355 (ORIGINAL)	50	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00



15	KIT DE TINTA 4 CORES DCPT530DW	50	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
16	TINTA PRETA 667 - ORIGINAL	50	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
17	TINTA COLOR 667 - ORIGINAL	50	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
18	TINTA PRETA 664 - ORIGINAL	50	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
19	TINTA COLOR 664 - ORIGINAL	50	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>					R\$ 294.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank PRETO Original 65ml L3250	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
02	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank MAGENTA Original 65ml L3250	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
03	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank AMARELO Original 65ml L3250	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
04	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank CIANO Original 65ml L3250	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
05	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank PRETO Original 65ml L3150	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
06	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank MAGENTA Original 65ml L3150	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
07	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank AMARELO Original 65ml L3150	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
08	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank CIANO Original 65ml L3150	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
09	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank PRETO Original 65ml L395	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
10	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank MAGENTA Original 65ml L395	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
11	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta Ecotank AMARELO Original 65ml L395	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
12	Refil p/ Impressora Epson Jato de Tinta EcoTank CIANO Original 65ml L395	100	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>					R\$ 127.200,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HD INTERNO SATA 1TB	50	UNIDADE	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
02	SSD EXTERNO 2TB INTERFACE USB-C 3.2 GEN2	30	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
03	SSD EXTERNO 1TB INTERFACE USB-C 3.2 GEN2	30	UNIDADE	R\$ 1.160,00	R\$ 34.800,00
04	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	50	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
05	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	30	UNIDADE	R\$ 1.080,00	R\$ 32.400,00
06	NOBREAK 600WA - 120W	30	UNIDADE	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00
07	NOBREAK 1500WA - 220W	15	UNIDADE	R\$ 1.780,00	R\$ 26.700,00
08	NOBREAK 700WA - 120W	50	UNIDADE	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00
09	NOBREAK 1200WA - 120W	20	UNIDADE	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
10	NOBREAK 600WA - 120/220W	30	UNIDADE	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00



11	ESTABILIZADOR 500W, 4 TOMADAS BIVOLT 115/220W	30	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
12	ESTABILIZADOR 300W, 4 TOMADAS, BIVOLT 115/220W	30	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
13	ESTABILIZADOR 1000W, 4 TOMADAS BIVOLT 115/220W	30	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
14	SSD 2,5" 480GB SATA III	30	UNIDADE	R\$ 531,80	R\$ 15.954,00
15	SSD 2,5" 120GB SATA III	30	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
16	SSD 960GB 2,5" SATA III Leitura 500MB/s / Gravação 450MB/s	30	UNIDADE	R\$ 854,80	R\$ 25.644,00
17	SSD 2,5" 240GB SATA III	30	UNIDADE	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
18	SSD 240GB, M.2, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	30	UNIDADE	R\$ 588,80	R\$ 17.664,00
19	SSD NV2 500GB M.2 NVMe 4.0 Leitura 3500Mb/s	30	UNIDADE	R\$ 664,00	R\$ 19.920,00
20	SSD NV2 1TB M.2 NVMe 4.0 Leitura 3500MB/s Gravação 2100MB/s	30	UNIDADE	R\$ 840,00	R\$ 25.200,00
21	SSD NV2 2TB M.2 NVMe 4.0 Leitura 3500MB/s Gravação 2800MB/s	20	UNIDADE	R\$ 1.718,00	R\$ 34.360,00
22	HUB LED 4 PORTAS USB 2.0	30	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
23	HUB LED 8 PORTAS 3.0	30	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
24	HUB LED 16 PORTAS 3.0	30	UNIDADE	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
25	FONTE 600W 80PLUS	50	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
26	FONTE ALIMENTÇÃO 550W 80PINOS	50	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
27	FONTE ALIMENTAÇÃO 300 WATTS	50	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
28	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	40	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
29	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	40	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
30	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	50	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
31	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 5MT UNIVERSAL	80	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
32	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 3MT UNIVERSAL	80	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
33	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 10MT UNIVERSAL	50	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
34	Fonte de Alimentação 400w	50	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
35	Fonte De Alimentação 350W	30	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
36	PENDRIVE 8GB	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
37	PEN DRIVE 32 GB	50	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
38	PEN DRIVE 16 GB	50	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
39	PEN DRIVE 64 GB	50	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
40	PENDRIVE 128 GB	50	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
41	CARTÃO DE MEMORIA 16 GB	40	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
42	CARTÃO DE MEMORIA 32 GB	40	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
43	CARTÃO DE MEMORIA 64 GB	40	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
44	CARTÃO DE MEMORIA 128 GB	40	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
45	ROTEADOR WIRELESS W5 – 1200GS	30	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
46	ROTEADOR WI-FI SR1041F – AX 3000	30	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



47	Roteador AC1200 Fast IPV6 4 antenas	30	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>					R\$ 742.242,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE REDE WIRELESS - 300MBPS - PCI-EXPRESS - 2 ANTENAS	20	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	PLACA DE REDE PCI CONEXÃO RJ 45	20	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
03	ADAPTADOR USB WIFI DE REDE DUAL BAND	20	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
04	PLACA PCI EXPRESS 4 USB 3.0 3 PORTAS FRONTAIS + 1 PORTA TRASEIRA - GA130	10	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
05	Cabo HDMI 1.4 Full HD 5M Multi	10	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
06	Cabo Vgam X Vgam 1,8M Azul	30	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
07	CABO DE FORÇA 5M P/ COMPUTADOR	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
08	CABO DE REDE, LAN CAT6, DUPLA CAPA, BLINDADO, 305 METROS	10	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
09	CABO DE REDE CAT6 CMX U/UTP ANTI-CHAMAS 305 MTS	10	UNIDADE	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
10	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	10	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
11	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	10	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
12	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	10	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
13	Cabo Hdmi 1,4 Com Conector Banhado a Ouro 10 Metros Multi	30	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
14	MOUSE SEM FIO M170, COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONEXÃO USB E PILHA INCLUSA	25	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
15	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB	25	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 625,00
16	MOUSE SEM FIO M240, SILENCIOSO, BLUETOOTH	25	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
17	MOUSE USB M90 1000 DPI, PRETO	25	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
18	MOUSE COM FIO M110 SILENT, USB, PRETO	25	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
19	Mouse Com Fio Classic Conexão USB 1200dpi Cabo de 120cm 3 Botões - MO300	25	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 550,00
20	Mouse Com Fio Wave USB 1200dpi 3 Botões Textura Emborrachada Retrátil - MO231	25	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
21	Mouse Sem Fio Wave Recarregável Bateria de Lítio e Compacto - MO277	25	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
22	Mouse sem Fio MS350 Ergonômico e Compacto Com Conexão USB - MO212	25	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
23	Pad Mouse com Apoio Gel Pequeno Preto - AC021	25	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
24	Pad Mouse Standard com 20 Unidades Preto - AC027	25	UNIDADE	R\$ 206,00	R\$ 5.150,00
25	CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD COM 3 METROS	25	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
26	TECLADO E MOUSE COM FIO USB CABO DE 120CM 1200DPI - TC309	25	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00



27	COMBO TECLADO E MOUSE WIRELESS MK220 PRETO	25	UNIDADE	R\$ 284,00	R\$ 7.100,00
28	TECLADO USB K120 PRETO - 920-004423	25	UNIDADE	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00
29	TECLADO ERGONÔMICO SEM FIO WAVE KEYS, BLUETOOTH, USB, GRAFITE	20	UNIDADE	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
30	TECLADO SLIM COM FIO 950 ABNT2 USB	25	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
31	Teclado com Fio Compacto PS2 Cabo de 130cm Resistente Água - TC298OUT	25	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
32	TECLADO COM FIO MULTI CABO DE 130CM COM CONEXÃO USB - TC213	25	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
33	Teclado Com Fio Conexão USB Teclas Multimídia Slot p/ Tablet até 10" Preto - TC262	25	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
34	Teclado Sem Fio Slim Conexão Bluetooth Multimídia Teclas Scissor - TC220	25	UNIDADE	R\$ 371,00	R\$ 9.275,00
35	Kit 4 em 1 Cartão De Memória Ultra High Speed-I + Adaptador USB Dual Drive + Adaptador SD 16GB até 80 Mb/S De Velocidade	25	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
36	Adaptadores Hub Usb 3.0 Com 4 Portas	25	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
37	Carregador De Bateria Para Notebook Automático Para Ac - 90W - Universal	20	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
38	Placa de Vídeo VX Pro GTX 1050 TI, GeForce, 4GB, GDDR5, 128 Bits -	20	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
39	Placa de Vídeo Gamer VXPOR GeForce GTX750 Ti 4GB GDDR5 128-Bit	15	UNIDADE	R\$ 1.082,00	R\$ 16.230,00
40	Placa de Som com Barramento PCI Express de 32 Bits e Saída de Áudio 5,1	25	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
41	Switch HDMI 3 Entradas para 1 Saída Full HD com Controle Remoto	25	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
42	Conversor Vga M X Hdmi F C/ Áudio Multi - WI280	25	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
43	Processador Intel Core i3-12100F 3.3GHz (4.3GHz Turbo) 12MB, 12ª Geração, 4-Cores 8-Threads, LGA1700	15	UNIDADE	R\$ 1.380,00	R\$ 20.700,00
44	Processador Intel Core i7-12700F, 2.1GHz (4.9GHz Turbo), 12ª Geração, 12-Cores, 20-Threads, LGA 1700	15	UNIDADE	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
45	Processador Intel Core i5-12400F 2.5GHZ, 12ª Geração, 6-Cores, 12-Threads, LGA 1700	25	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
46	Processador AMD Ryzen 5 8500G 5.0GHz CACHE 16MB 6-Cores 12-Threads	25	UNIDADE	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00
47	Memória 16GB SODIMM DDR4 3200Mhz 1,2V 1Rx8 para notebooks	25	UNIDADE	R\$ 531,80	R\$ 13.295,00
48	MEMÓRIA 8GB SODIMM DDR4 3200MHZ 1,2V 1RX16 PARA NOTEBOOKS	25	UNIDADE	R\$ 305,00	R\$ 7.625,00
49	MEMÓRIA 8GB DIMM DDR4 3200MHZ 1,2V 1RX16 PARA DESKTOPS	25	UNIDADE	R\$ 305,00	R\$ 7.625,00
50	MEMÓRIA GAMER 16GB DIMM DDR4 3200MHZ FURY BEAST BLACK 1,35V 2RX8 PARA DESKTOP	25	UNIDADE	R\$ 626,80	R\$ 15.670,00



51	MEMÓRIA 16GB DIMM DDR4 3200MHZ 1,2V 1RX8 PARA DESKTOPS	25	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
52	PLACA-MÃE A520M-E AMD AM4 DDR4 MATX, USB 3.2 GEN2, HDMI/DVI/D-SUB	25	UNIDADE	R\$ 1.205,00	R\$ 30.125,00
53	PLACA MÃE H510M-K R2.0 LGA1200 DDR4	25	UNIDADE	R\$ 1.234,80	R\$ 30.870,00
54	PLACA-MÃE H610M-E D4 (12ª GERAÇÃO) LGA1700 2X	20	UNIDADE	R\$ 1.424,80	R\$ 28.496,00
55	PLACA MÃE H510M K V2, CHIPSET H510, INTEL LGA 1200, MATX, DDR4	20	UNIDADE	R\$ 1.310,00	R\$ 26.200,00
56	PLACA MÃE H610M-CS D4 LGA 1700 MICRO-ATX COM DDR4, PCIE 4.0	20	UNIDADE	R\$ 1.424,80	R\$ 28.496,00
57	Suporte Portátil de Alumínio Para Notebook -	20	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
58	Cooler Plano para Notebooks 16"	10	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 950,00
59	Cooler Para Notebook Com 6 Fans Led Azul Hexa Cooler – ate 17"	20	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
60	Cooler Universal Para 6 Pol, Intel E Amd 2400 RPM 12V -	10	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 450,00
61	KIT FUSOR 8157 ORIGINAL	10	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
62	KIT FUSOR 8152 ORIGINAL	10	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
63	KIT FUSOR CDCP-L5652 ORIGINAL	10	UNIDADE	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
64	KIT FUSOR COMPLETO C/ DR 8157 ORIGINAL	10	UNIDADE	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
65	CILINDRO 8157 E 8152 ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
66	CILINDRO DCP L5902DN ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
67	CILINDRO DCP 8065 ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
68	CILINDRO REFIL 720 ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
69	KIT FUSOR DCP L5902 ORIGINAL	10	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
70	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/UNIVERSAL	20	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
71	BATERIA P/ NOBFREAK 12 WATS-7A	20	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
72	AIRGRID M5 23 DBI	30	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
73	ALICATE CRIMPAR P/ CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, 692P C	60	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>					R\$ 818.687,00
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK CORE I3: Especificações técnicas: Processador Intel Core i3-1215U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3.30 GHz núcleos de desempenho de até 4.40 GHz), memória 8 GB DDR4-3.200MHz, armazenamento 256GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, tela 15.6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 12ª geração, sistema Operacional Windows 11, câmera 1 MP HD com microfone de matriz dupla e	14	UNIDADE	R\$ 5.126,00	R\$ 71.764,00



	obturador de privacidade, bateria polímero de lítio de 3 células 42 Wh, alimentação 65w, teclado em português (BR), WIFI Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth 5.1 ou superior, portas / Slots USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, Leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone, dimensões (A x L x P) 17.9mm x 360.2mm x 236mm / 0.7" x 14.2" x 9.3", peso aproximadamente 1,6 kg / 3,5 lbs.				
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 71.764,00
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK COREI5: Especificações técnicas: Processador Intel Core i5-1235U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz), tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, sistema operacional Windows 11, memória RAM 8GB DDR4, expansível até 16GB DDR4, armazenamento 512GB SSD QLC M.2 PCIe, conexão sem fio WiFi 6 (2x2 802.11 eixos), Bluetooth 5.0, áudio 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Áudio, conjunto de microfone duplo, placa de vídeo IRIS® XE COMO UHD GRAPHICS, teclado Português-BR com teclado numérico integrado, portas/Slots USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, Leitor de cartão SD, Combinação de fone de ouvido/microfone, bateria 3 células 42 Wh, dimensões do Produto (A x L x P) 17.9mm x 360.2mm x 236mm, peso 1,6 kg	15	UNIDADE	R\$ 6.268,00	R\$ 94.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 94.020,00
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK CORE I5: Especificações técnicas: Processador 13ª geração Intel Core i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz), tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, sistema operacional Windows 11, memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, teclado não retroiluminado em português (Brasil), 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset, 1 Tomada de energia, 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para	14	UNIDADE	R\$ 7.398,00	R\$ 103.572,00



	unidade de estado sólido (SSD), Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital, áudio Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total, Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®, bateria Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) com carga dura Até 9 horas e 15 minuto, Revestimento externo em policarbonato, Altura: 1,69 cm a 1,89 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,56 cm.				
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 103.572,00
LOTE o8					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK CORE I7: Especificações técnicas: Processador Intel Core i7-1255U, 10 Cores / 12 Threads 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo) Cache 12 MB, tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo TN 16:9 widescreen, memória 12GB (8GB soldado DDR4-3200 + 4GB SO-DIMM DDR4-3200) 3200MHz Expansível até 24GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 máxima expansão de armazenamento: Slot, até 1TB M.2 2242 SSD ou 512GB M.2 2280 SSD, placa de vídeo Intel Iris Xe, sistema operacional Windows 11, WiFi 2x2 AC, câmera HD-720p com Privacidade, microfone tipo dual array, bluetooth 5.0, Alto-falantes com certificação Dolby Áudio (2 x 1.5W) 1x Áudio (porta combo para headset/headphone), 1x USB (3.2) Gen1, 1x USB (2.0), 1x USB tipo C (3.2 Gen1), Leitor de Cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), saída HDMI (1.4b), bateria 3 células 42Wh.	10	UNIDADE	R\$ 8.358,00	R\$ 83.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 83.580,00
LOTE o9					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK CORE I7: Especificações técnicas: Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz), Placa de vídeo *Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Memória *16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Sistema operacional Windows 11 (português – Brasil), Teclado não retroiluminado em português (Brasil), 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta	15	UNIDADE	R\$ 10.396,00	R\$ 155.940,00



	USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset, 1 Tomada de energia, 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD), Câmera Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital, Áudio e Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total, Revestimento externo em policarbonato, Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Até 9 horas e 15 minutos, Altura: 1,69 cm a 1,89 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,56 cm.				
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 155.940,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK CORE ULTRA 9: Especificações Técnicas: Processador Intel® Core™ Ultra 9 185H (16-core, cache de 24MB, até 5.10 GHz P-Core), Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 4070, GDDR6 de 8 GB, Tela QHD+ de 16" (2560 x 1600), 240Hz, 3ms, ComfortView Plus, NVIDIA G-SYNC, 100% sRGB, Memória Ram 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB, Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Sistema operacional Windows 11 Pro, português – Brasil, Áudio e Alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Realtek ALC3254, Câmera FHD RGB com infravermelho, 1080p a 30 fps Microfones de matriz dupla, 1 porta Type-C (Thunderbolt 4.0 , USB 4 Gen 2, 15W (3A/5V) Power Delivery e DisplayPort 1.4 para iGPU), 1 porta Type-C (USB 3.2 Gen 2 e DisplayPort 1.4 para dGPU), 1 porta USB 3.2 1ª geração Type-A, 1 porta USB 3.2 1ª geração Type-A com PowerShare, 1 saída HDMI 2.1 para dGPU, 1 slot para micros, 1 entrada RJ-45, 1 porta global de headset, 1 slot de cartão MicroSD, Wireless Intel® Wi-Fi 7 BE202, 2x2, placa de rede wireless com Bluetooth®, Bateria de 6 células e 90 Wh (integrada), Touchpad com recurso multitique ativado por gestos com rolagem integrada.	10	UNIDADE	R\$ 23.848,50	R\$ 238.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 238.485,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	DESKTOP ALL IN ONE – CORE I5: Especificações técnicas: Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz), monitor IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS, anti-reflexo e borda infinita, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, memória ram 8 GB: 1 de 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar, 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare, 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2, 1 porta de saída HDMI 1.4b, 1 porta de entrada HDMI 1.4b, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 Conector de áudio, 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot de cartão SD, Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, Teclado e mouse sem fio em Português.	15	UNIDADE	R\$ 11.158,00	R\$ 167.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 167.370,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESKTOP ALL IN ONE – CORE I7: Especificações técnicas: Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz), monitor IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS, anti-reflexo e borda infinita, placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics, memória ram 16 GB: 2 de 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s, sistema operacional Windows 11 Pro, português – Brasil, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar, 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare, 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2, 1 porta de saída HDMI 1.4b, 1 porta de entrada HDMI 1.4b, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 Conector de áudio, 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot de cartão SD, Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, Teclado e mouse sem fio em Português.	10	UNIDADE	R\$ 12.758,00	R\$ 127.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>					R\$ 127.580,00

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------



01	DESKTOP CORE I5, COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: Especificações técnicas: Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz), placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730, Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, sistema operacional Windows 11, português – Brasil, porta frontal 2 portas USB 2.0 Type-A, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração, 1 entrada global do headset, parte de trás 2 portas USB 2.0 Type-A com suporte para ligar/reactivar, 2 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta HDMI 1.4b, Nota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200, 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas, 1 slot PCIe x16, 1 slot PCIe x1, 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe, Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®, Teclado e mouse sem fio em Português. MONITOR DE VÍDEO 24" - Especificações técnicas: Tamanho da visualização diagonal 23,8", Ângulo de visão 178° vertical/178° horizontal, Taxa de contraste 1.500:1 (típica), Brilho 250 cd/m2 (típico), Gama de cores (típica) 99% de sRGB (típica) (CIE1931), Área de exibição predefinida (H x V) 527,04 mm x 296,46 mm 20,75" x 11,67" Área: 156.246,28 mm2 (242,18 polegadas2), Resolução máxima predefinida 1920 x 1080, Distância entre pixels 0,2745 mm x 0,2745 mm, Taxa de proporção 16:9, Tempo de resposta, 8 ms (modo normal), 5 ms (modo rápido), 4 ms (modo Extreme), Suporte a cores 16,7 milhões de cores, Conectividade 2 portas HDMI (HDCP1.4) (compatível com FHD 1920 x 1080 a 100 Hz, conforme especificado em HDMI 1.4), Saída de áudio 2 alto-falantes integrados de 5 W.	15	UNIDADE	R\$ 11.980,00	R\$ 179.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>					R\$ 179.700,00
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	DESKTOP completo Intel® Core™ i3, 4GB, SSD 120GB, Monitor 20" TCN LED HD Flat 5ms 60Hz, Teclado Slim com Fio 950 ABNT2, Mouse Óptico com Fio USB.	5	UNIDADE	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
02	DESKTOP completo Intel® Core™ i5, 8GB, SSD 240GB, Monitor 20" CN LED HD, Teclado Slim com Fio, Mouse Óptico com Fio USB.	30	UNIDADE	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
03	DESKTOP – CPU: Core i7, Memória Ram 16GB DDR4, SSD 1TB, Fonte 600w.	15	UNIDADE	R\$ 3.782,00	R\$ 56.730,00
04	DESKTOP – CPU: Core i3, Memória Ram 4GB, SSD 120GB.	15	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
05	DESKTOP – CPU: Intel® Core™ i5, Memória Ram 8GB, SSD 240GB.	15	UNIDADE	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00
06	MONITOR DE VÍDEO 20" LED HD FLAT 5MS 60HZ HDMI VGA	15	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
07	MONITOR DE VIDEO 22" LED HD FLAT 5MS 60HZ HDMI VGA	10	UNIDADE	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
08	MONITOR DE VÍDEO GAMER 24" LED FULL HD 75HZ 1MS	30	UNIDADE	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00
09	MONITOR DE VÍDEO GAMER CURVO 24" LED FULL HD 144HZ	40	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
10	MONITOR DE VIDEO GAMER 27" LED FULL HD 75HZ 1MS	10	UNIDADE	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
11	MINITOR DE VÍDEO 27", 4K 3840 x 2160 a 60 Hz, IPS, HDMI (HDCP 2.3), DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3), USB-C 3.2 Gen 1 upstream (potência até 90W), 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante, LAN (RJ-45)	10	UNIDADE	R\$ 5.820,00	R\$ 58.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>>

R\$ 378.180,00

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUN L3250 WI-FI	30	UNIDADE	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
02	IMPRESSORA MULTIFUN LASER MONO DCPL2540DW, DUPLEX, 32PPM	15	UNIDADE	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00
03	IMPRESSORA MULTIFUN l4260 WI-FI	10	UNIDADE	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
04	IMPRESSORA MULTIFUN L5590 WI-FI	10	UNIDADE	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
05	IMPRESSORA MULTIFUN MEGA TANK G3110, WI-FI	5	UNIDADE	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCPL5662DN A4 48ppm	5	UNIDADE	R\$ 7.199,00	R\$ 35.995,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MF455 38PPM	5	UNIDADE	R\$ 5.350,00	R\$ 26.750,00
08	IMPRESSORA MULTIFUN MONO LASER ECOSYS M2040 DN/L 3 EM 1 40PPM	5	UNIDADE	R\$ 5.480,00	R\$ 27.400,00
09	IMPRESSORA MULTIFUN LASER IR1643IF II LASER MONO - WI-FI	5	UNIDADE	R\$ 6.250,00	R\$ 31.250,00
10	IMPRESSORA SUBLIMÁTICA	5	UNIDADE	R\$	R\$



	SURECOLOR F170			5.050,00	25.250,00
11	IMPRESSORA MULTIFUN MONO LASER ECOSYSMA4500IFX A4 45PPM	5	UNIDADE	R\$ 7.350,00	R\$ 36.750,00
12	IMPRESSORA MULTIFUN LASER MONO MFCL6912DW 50PPM	3	UNIDADE	R\$ 10.295,00	R\$ 30.885,00
13	IMPRESSORA MULTIFUN LASER MONO IRADV529IFF 120V BRZ	3	UNIDADE	R\$ 16.189,00	R\$ 48.567,00
14	IMPRESSORA MULTIFUN MONO LASER ECOSYSMA5500IFX 55PPM	3	UNIDADE	R\$ 9.250,00	R\$ 27.750,00
15	IMPRESSORA PLOTTER, 24" , SURECOLOR - T3170X	2	UNIDADE	R\$ 34.200,00	R\$ 68.400,00
16	IMPRESSORA MULTIFUN COLOR DCPT530DW	3	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
17	FRAGMENTADOR DE PAPEL PORTE MÉDIO C/ CAPACIDADE DE FRAGMENTAR ATÉ 15 FOLHAS	20	UNIDADE	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
18	SCANNER COMPACTO DE MESA ADS3100	10	UNIDADE	R\$ 5.080,00	R\$ 50.800,00
19	Projektor Multimídia 7000 Lumens Full HD Android com HDMI, USB e AV	10	UNIDADE	R\$ 4.450,00	R\$ 44.500,00
20	Projektor Multimídia Powerlite E20	10	UNIDADE	R\$ 6.590,00	R\$ 65.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>> R\$ 777.947,00

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REPARO DE SISTEMA OPERACIONAL	50	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	50	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
03	INSTALAÇÃO DE DRIVER	60	SERVIÇO	R\$ 76,67	R\$ 4.600,20
04	FORMATAÇÃO DE HD (CPU)	60	SERVIÇO	R\$ 68,33	R\$ 4.099,80
05	TROCA DE HD (CPU)	100	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
06	TROCA DE MEMORIA RAM (CPU)	100	SERVIÇO	R\$ 141,67	R\$ 14.167,00
07	TROCA E CONFIGURAÇÃO DE PLACA MAE DE CPU	60	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
08	RESET CONTADOR DE PAGINA EPSON L3150	60	SERVIÇO	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
09	BACKUP DE DADOS	100	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
10	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER	100	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
11	TROCA DE KIT FUSOR IMPRESSORA BROTHER	50	SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
12	TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER	50	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
13	TROCA ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER	30	SERVIÇO	R\$ 116,67	R\$ 3.500,10
14	TROCA DE FONTE IMPRESSORA BROTHER	50	SERVIÇO	R\$ 121,67	R\$ 6.083,50
15	RESET LASER IMPRESSORA BROTHER	50	SERVIÇO	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50



16	RESET FUSOR IMPRESSORA BROTHER	50	SERVIÇO	R\$ 278,33	R\$ 13.916,50
17	RESET TONER IMPRESSORA BROTHER	80	SERVIÇO	R\$ 138,33	R\$ 11.066,40
18	TROCA DE ESPONJA E RESET CONTADOR DE FOLHA EPSON L3150 (ESPONJA INLCUSA)	50	SERVIÇO	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
19	LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER	70	SERVIÇO	R\$ 128,33	R\$ 8.983,10
20	CONF. BANJA 01 E 02 IMPRESSORA BROTHER	100	SERVIÇO	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
21	TROCA DE PELICULA IMPRESSORA HP	100	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
22	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA HP	100	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
23	TROCA ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA HP	100	SERVIÇO	R\$ 141,67	R\$ 14.167,00
24	TROCA DE UNIDADE FUSOR IMPRESSORA HP	20	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
25	TROCA DE SCANNER IMPRESSORA HP	20	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
26	TROCA DE ENGRENAGEM IMPRESSORA HP	50	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
27	LIMPEZA IMPRESSORA HP	100	SERVIÇO	R\$ 98,33	R\$ 9.833,00
28	RESET DE TONER IMPRESSORA HP	80	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
29	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK	40	SERVIÇO	R\$ 138,33	R\$ 5.533,20
30	TROCA ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA LEXMARK	40	SERVIÇO	R\$ 128,33	R\$ 5.133,20
31	TROCA PLACA USB IMPRESSORA LEXMARK	60	SERVIÇO	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
32	TROCA DE SCANNER IMPRESSORA LEXMARK	60	SERVIÇO	R\$ 108,33	R\$ 6.499,80
33	TROCA ENGRENAGEM IMPRESSORA LEXMARK	60	SERVIÇO	R\$ 71,67	R\$ 4.300,20
34	LIMPEZA DE IMPRESSORA LEXMARK	60	SERVIÇO	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
35	RESET TONNER IMPRESSORA LEXMARK	70	SERVIÇO	R\$ 68,33	R\$ 4.783,10
36	TROCA KIT FUSOR IMPRESSORA LEXMARK	50	SERVIÇO	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50
37	TROCA DE BATERIA NOBREAK	50	SERVIÇO	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
38	TROCA DE TRANSISTOR NOBREAK	50	SERVIÇO	R\$ 278,33	R\$ 13.916,50
39	TROCA DE FONTE NOBREAK	50	SERVIÇO	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
40	TROCA DE ESPONJA E RESET CONTADOR DE FOLHA EPSON L3250 (ESPONJA INLCUSA)	50	SERVIÇO	R\$ 243,33	R\$ 12.166,50
41	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE	50	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
42	CABEAMENTO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	50	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
43	CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE REDE	30	SERVIÇO	R\$ 223,33	R\$ 6.699,90



44	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE	50	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
45	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER	50	SERVIÇO	R\$ 196,67	R\$ 9.833,50
46	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP (PÓ INCLUSO E CHIP)	70	SERVIÇO	R\$ 181,67	R\$ 12.716,90
47	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG (PÓ INCLUSO E CHIP)	50	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
48	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER LEXMARK (PÓ INCLUSO E HIP)	50	SERVIÇO	R\$ 161,67	R\$ 8.083,50
49	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA (TINTA INCLUSA)	100	SERVIÇO	R\$ 86,67	R\$ 8.667,00
50	NOTEBOOK - SUBSTITUIÇÃO DE TELA	50	SERVIÇO	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
51	NOTEBOOK - SUBSTITUIÇÃO DE TECLADO	30	SERVIÇO	R\$ 91,67	R\$ 2.750,10
52	NOTEBOOK - SUBSTITUIÇÃO PLACA MAE	30	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
53	NOTEBOOK - SUBSTITUIÇÃO HD	30	SERVIÇO	R\$ 151,67	R\$ 4.550,10
54	NOTEBOOK - SUBSTITUIÇÃO MEMORIA RAM	30	SERVIÇO	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90
55	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVO	50	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
56	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANT-VIRUS	50	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
57	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	40	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
58	REPARO DE PLACA MAE DE NOTEBOOK	30	SERVIÇO	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
59	REPARO DE PLACA MAE	30	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
60	NOTEBOOK ABERTURA COMPLETA PARA LIMPEZA E DIAGNÓSTICO	30	SERVIÇO	R\$ 123,33	R\$ 3.699,90
61	DESKTOP - INSTALAÇÃO DE KIT MEMÓRIA/PROCESSADOR OU PLACA MÃE	30	SERVIÇO	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
62	REPARO PLACA ROTEADOR	50	SERVIÇO	R\$ 942,00	R\$ 47.100,00
63	DESKTOP - FORMATAÇÃO SEM BCKUP	50	SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
64	DESKTOP - FORMATAÇÃO COM BACKUP DE ARQUIVOS ATÉ 05 GB	20	SERVIÇO	R\$ 586,00	R\$ 11.720,00
65	DESKTOP - FORMATAÇÃO COM BACKUP DE ARQUIVOS - ATÉ 20 GB	50	SERVIÇO	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50
66	DESKTOP - FORMATAÇÃO COM BCKUP DE ARQUIVOS- ATÉ 40GB	40	SERVIÇO	R\$ 116,67	R\$ 4.666,80
67	DESKTOP - FORMATAÇÃO COM BACKUP DE ARQUIVOS - ACIMA DE 40GB	30	SERVIÇO	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90
68	DESKTOP - PREVENTIVA DE HARDWARE - TESTE/LIMPEZA/TROCA DE PASTA TERMICA	30	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
69	DESKTOP - INSTALAÇÃO DE DRIVERS (cada)	50	SERVIÇO	R\$ 248,33	R\$ 12.416,50



70	DESKTOP - VERIFICAÇÃO E REMOÇÃO DE VIRUS	30	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
71	DESKTOP - ATUALIZAÇÃO DE BIOS (Placa Mãe)	30	SERVIÇO	R\$ 236,67	R\$ 7.100,10
72	DESKTOP - SUBSTITUIÇÃO DE FONTE	50	SERVIÇO	R\$ 121,67	R\$ 6.083,50
73	DESKTOP - INSTALAÇÃO DE KIT MEMÓRIA/PROCESSADOR/PLACA MÃE	30	SERVIÇO	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90
74	DESKTOP - INSTALAÇÃO PROCESSADOR OU PLACA MÃE	30	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
75	IMPRESSORA - INSTALAÇÃO / CONFIGURAÇÃO	50	SERVIÇO	R\$ 126,67	R\$ 6.333,50
76	NOTEBOOK - ABERTURA COMPLETA PARA LIMPEZA E TROCA DA PASTA TERMICA	50	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
77	NOTEBOOK - SUBSTITUIÇÃO DE CABO FLAT DA TELA	30	SERVIÇO	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90
78	NOTEBOOK - SUBSTITUIÇÃO DE TECLADO (Grampeado)	30	SERVIÇO	R\$ 106,67	R\$ 3.200,10
79	NOTEBOOK - TROCA DE PASTA TERMICA	50	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
80	NOTEBOOK - TROCA DO COOLER	50	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
81	NOTEBOOK - FORMATAÇÃO SEM BACKUP	50	SERVIÇO	R\$ 173,33	R\$ 8.666,50
82	NOTEBOOK - FORMATAÇÃO COM BACKUP DE ARQUIVOS - ATÉ 05 GB	40	SERVIÇO	R\$ 213,33	R\$ 8.533,20
83	NOTEBOOK - FORMATAÇÃO COM BACKUP - ATÉ 20 GB	30	SERVIÇO	R\$ 256,67	R\$ 7.700,10
84	NOTEBOOK - FORMATAÇÃO COM BACKUP DE ARQUIVOS - ATÉ 40 GB	30	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
85	NOTEBOOK - FORMATAÇÃO COM BACKUP DE ARQUIVOS - ACIMA DE 40 GB	20	SERVIÇO	R\$ 343,33	R\$ 6.866,60
86	NOTEBOOK - VERIFICAÇÃO E REMOÇÃO DE VÍRUS	30	SERVIÇO	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90
87	NOTEBOOK - ATUALIZAÇÃO DE BIOS (Placa Mãe)	10	SERVIÇO	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70
88	REDE - CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO	50	SERVIÇO	R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
89	REDE - CONFIGURAÇÃO DE REDE 4G	50	SERVIÇO	R\$ 106,67	R\$ 5.333,50
90	ACESSO REMOTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	40	SERVIÇO	R\$ 78,33	R\$ 3.133,20
91	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR OU REPETIDOR WIFI	50	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
92	OTIMIZAÇÃO DO WINDOWS E LIBERAÇÃO DE ESPAÇO NO HD	50	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
93	MIGRAÇÃO DE HD PARA SSD	50	SERVIÇO	R\$ 216,67	R\$ 10.833,50
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BANDEJA, TRAVAS, TAMPAS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPEÇAM O FUNCIONAMENTO	40	SERVIÇO	R\$ 156,67	R\$ 6.266,80



95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO	30	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MONITOR	40	SERVIÇO	R\$ 161,67	R\$ 6.466,80
97	TROCA DE TELA MONITOR (Tela Inclusa)	30	SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
98	CLONAGEM DE HD PARA SSD	50	SERVIÇO	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
99	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	50	SERVIÇO	R\$ 109,67	R\$ 5.483,50
VALOR TOTAL DO LOTE----->>>>>>>>					R\$ 739.936,20
VALOR TOTAL ESTIMADO----->>>>>>>>					R\$ 5.100.203,20

2.3. As propostas de preços deverão atender às especificações, quantidades e unidades deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender, de forma eficiente e contínua, as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio da formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática, bem como, se necessário, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de tecnologia da informação em uso nas diversas secretarias e unidades vinculadas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda por materiais e serviços de informática, que ocorre de forma não uniforme ao longo do exercício, dependendo das necessidades de cada setor. Assim, o SRP possibilita contratações mais ágeis, econômicas e eficientes, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para itens similares e permitindo o atendimento rápido das demandas, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Além disso, a contratação visa padronizar equipamentos e suprimentos, reduzindo custos de manutenção, otimizando o controle de estoque e garantindo a compatibilidade entre os componentes de hardware e software utilizados pela administração municipal.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são igualmente indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento do parque tecnológico, evitando paralisações de atividades essenciais, perdas de dados e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, administração e finanças.

Ressalta-se que a Prefeitura e o Fundo Municipal de Meio Ambiente necessitam manter seus sistemas de gestão, comunicação e controle administrativo em pleno funcionamento, o que depende diretamente de equipamentos de informática adequados e operacionais. Assim, a adoção do presente registro de preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe o art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a formação deste Sistema de Registro de Preços representa uma solução administrativa mais racional e vantajosa para o Município de Porto de Moz, garantindo economia de escala, otimização de recursos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SE FOR O CASO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento dos respectivos itens/serviços.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portomozense, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Requisitos para habilitação

A empresa contratada deve possuir registro legal e regularidade fiscal, conforme legislação vigente, incluindo:

Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS;

Registro no CNPJ ativo.

A empresa deve comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de fornecimento de equipamentos e/ou prestação de serviços de manutenção de informática, emitidos por órgãos ou empresas públicas ou privadas.

As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, catálogo técnico, contendo informações suficientes que permitam verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste edital e em seu Termo de Referência.

O catálogo técnico deverá conter, no mínimo:

- a) Marca e modelo do produto;
- b) Descrição detalhada das características técnicas, componentes, funcionalidades e desempenho;
- c) Certificações, normas de qualidade ou padrões de conformidade aplicáveis (ex.: ABNT, ISO, Inmetro, Anatel, quando cabível);
- d) Imagem ou representação do produto.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de no máximo 5 (cinco) dias uteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela contratante.



7.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues conforme a solicitação do coordenador, devendo ser entregue no Depósito, em Local, data e horário dispostos no contrato remanescente desta licitação.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2.3. Quanto aos responsáveis técnicos (engenheiros/técnicos industriais), subitens 16.1.1 e 16.1.2, não serão necessários à presença dos mesmos diariamente, podendo ser realizadas visitas técnicas às instalações mensalmente e sempre que requisitados pela CONTRATANTE, quando esta considerar necessário ou quando houver existência de problemas que não possam ser resolvidos pelos técnicos presentes.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do Objeto

10.1.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela Prefeitura/Secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2 Da liquidação:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Forma de pagamento:

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

10.4 Prazo para pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 O pagamento será efetivado em até 30 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



10.4.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

11.2 Forma de fornecimento

11.2.1 O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



12.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.100.203,20** (cinco milhões, cem mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.6 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros



benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Porto de Moz – PA, 10 de outubro de 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: _____

Rubrica _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			



A

Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Porto de Moz, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



**ANEXO III
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XX/2025 - FME)

À Comissão de Licitação do Município de Porto de Moz - PA.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, que na licitação Pregão Eletrônico SRP nº XXXX/2025, instaurado pelo Município de Porto de Moz - PA, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

CONTRATO Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx/25

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, , CNPJ-MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CAT M A T	UNI DAD E DE MED IDA	QUANTI DADE	VALO R UNIT ÁRIO	VALO R TOTA L
1						
2						
3						
.. .						



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2025.



3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;



4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;



III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto de Moz, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto de Moz - PA, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)